

**PARANÁ****CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

Nota de Empenho

Data: 02/01/2017

Nº do empenho : 2/17

Ordinário

Processo :

C.N.P.J.: 17.757.258/0001-30

Município: Piraquara

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL  
Funcional: 01.031.0001 - PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO  
Projeto/Atividade: 2.001 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA  
Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000014

Dotação Inicial:	10.000,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	85,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	10.000,00	Total ( B ) :	85,00
		Saldo ( A - B ) :	9.915,00

Credor: 651 REGINALDO ALVES DA COSTA

Endereço: Cidade: Piraquara UF: PR

C.P.F.: 005-062-799/60 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco: Agência: Fone: 4135898100

Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DA ATA DA ELEIÇÃO DA MESA EXECUTIVA PARA O BIÊNIO 2017-2018, JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, PARA ATUALIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DA CONTAS BANCARIAS E ATUALIZAÇÃO NA RECEITA FEDERAL, CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE, CONFORME PRONTO PAGAMENTO, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2014 "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO E ESTABELECE NORMAS PARA A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS", PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 30/05/2014. EDIÇÃO 0506.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 85,00

Fica empenhada a importância de 85,00 (oitenta e cinco reais)

Fundamento legal :

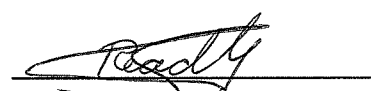

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Número :

Data :

Data :

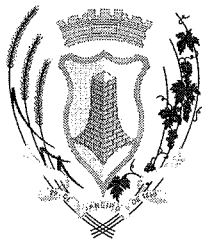
Contrato : Data :

  
LEONEL DE BARRROS CASTRO  
PRESIDENTE  
REGINALDO ALVES DA COSTA  
DIRETOR FINANCEIRO  
MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO  
EMISSOR**Liquidação**

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Data: 03/01/2017

Responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Mem. Interno 001/2017

Piraquara, em 02 de janeiro, 2017.

Ao Sr. Valdeci Ferreira Costa  
Diretor Administrativo  
N/ Edifício

**Assunto: Pronto pagamento para registro da Ata da eleição da mesa executiva para o biênio 2017-2018, junto ao cartório de registro de títulos e documentos e uma cópia autenticada.**

Venho através deste, solicitar o registro da Ata de eleição da mesa executiva para o biênio 2017-2018, eleição realizada no dia 01 de janeiro de 2017, junto ao Cartório de Títulos e documentos e uma cópia do mesmo autenticada também em cartório de registro de títulos e documentos.

Sem mais para o momento,

---

**Thiago Kuquer Pereira**  
Analista Legislativo  
Portaria nº 059/2015

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**PORTARIA N.º 076/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

**Nomear, a partir de 07 de outubro de 2015, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público realizado através do Edital de Abertura N.º 001/2013, homologado pelo Edital N.º 007/2013, publicado no Diário Eletrônico "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" de 26/09/2013, edição N.º 0337, cumpridas as exigências legais.**

**CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO**

Inscrição	Classificação	Nome	Nota
10827	08	Thiago Kuquer Pereira	72,50

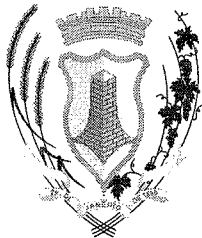
Cumpra-se,  
Anotar-se,  
Publicar-se e  
Arquivar-se.

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de outubro de 2015.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Noísa Jeana Domingues  
**Código Identificador:A71C6C78**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/10/2015. Edição 0851  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Mem. Interno ADM

Piraquara, em 02 de janeiro de 2017.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Memorando Interno 001/2017, do Senhor **Thiago Kruger Pereira** - Analista Legislativo, datado de 02 de janeiro de 2017, solicitando o registro da Ata de eleição da mesa executiva para o biênio 2017-2018, eleição realizada no dia 01 de janeiro de 2017, junto ao Cartório de Títulos e Documentos e uma cópia do mesmo autenticada também em cartório de registro civil.

Peço a **liberação do valor**, de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) na forma do Regime de Adiantamento, através do sistema de Pronto Pagamento conforme Resolução N.º 002/2014 de 29 de maio de 2014.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

---

**VALDECI FERREIRA COSTA**  
Diretor da Diretoria Administrativa  
Portaria nº 069/2013

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Leonel de Barros Castro**  
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara/PR  
N/EDIFÍCIO

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

---

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PORTARIA N.º 028/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Valdeci Ferreira Costa**, portador do RG n.º 4954223-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 778.769.979-53, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Administrativa – CC-01.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

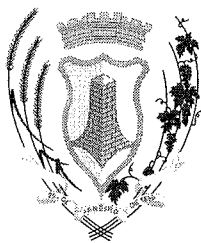
Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de janeiro de 2017.

**LEONEL DE BARROS CASTRO**  
Presidente

Publicado por:  
Sandra de Paula Soares  
Código Identificador:3E8DC21C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2017. Edição 1162  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Memorando Interno PRES

Piraquara, em 02 de janeiro de 2017.

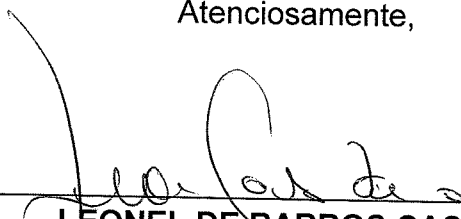
Senhor Diretor,

Em atenção ao Memorando Interno 001/2017, do Senhor **Thiago Kruger Pereira** - Analista Legislativo, datado de 02 de janeiro de 2017, solicitando o registro da Ata de eleição da Mesa Executiva para o Biênio 2017-2018, eleição realizada no dia 01 de janeiro de 2017, junto ao Cartório de Títulos e Documentos. **Autorizo a liberação do valor, de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)** na forma do Regime de Adiantamento, através do sistema de Pronto Pagamento conforme Resolução N.º 002/2014 de 29 de maio de 2014.

Assim, solicito a liberação imediata do valor, na forma e resolução mencionadas.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**LEONEL DE BARROS CASTRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Ao Sr.

**Reginaldo Alves da Costa**

Diretor da Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Piraquara/PR  
N/EDIFÍCIO

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
RESOLUÇÃO Nº 002/2014

"Dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, usando das suas atribuições legais, resolve:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Piraquara, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do Diretor Contábil Financeiro, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º - Os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamento ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:  
I - despesas urgentes, de pronto pagamento;  
II - despesas com material de consumo;  
III - despesas com serviços de terceiros.

Art. 5º - Consideram-se despesas urgentes e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que se realizaram com:  
I - serviços de correios, serviços de motoboy, serviços de pequenos reparos elétrico/hidráulico, serviços de chaveiro, serviços de vidraçaria, serviços de floricultura;  
II - aquisição de cargas de gás;  
III - custas judiciais e despesas com cartórios;  
IV - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, não se enquadrando no valor global previsto na Lei 8.666/93.

Capítulo II

DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 6º - As requisições de adiantamentos serão feitas através de ofício dirigido ao titular da Diretoria de Administrativa.

Art. 7º - Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento, somente serão liberados mediante autorização do Presidente da Câmara.

Art. 8º - Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

I - Ato de nomeação do agente solicitante do adiantamento, conforme Art. 2º;  
II - identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4. No qual a despesa se classifica;  
III - dotação orçamentária a ser onerada;  
IV - rubrica especificada

Art. 9º - O valor de adiantamento fica estabelecido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

I - Sendo este valor a previsão máxima para o exercício corrente;  
II - Não se enquadra nesta resolução aditamento de valor.

Capítulo III

DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 10º - O adiantamento solicitado somente deverá ser aplicado imediatamente, depois de constatada a necessidade dos serviços.

Art. 11 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 12 - Os adiantamentos serão autorizados mediante comprovação da necessidade e urgência dos serviços.

Capítulo IV

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 13 - O ofício requisitório depois de autorizado pelo Presidente será recebido pelo Setor de Contabilidade para a competente autorização.

Art. 14 - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 15 - Autorizada, a despesa será empenhada e paga em favor do prestador de serviços individualizado no processo.

Capítulo V

DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 16 - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

**Art. 17** - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:  
I - recibo do qual constem:  
a) em se tratando de pessoas físicas; nome completo, número do documento de identidade, CPF e endereço de quem o firme, discriminação do serviço, local e data;  
b) em se tratando de pessoas jurídicas; razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data e assinatura de quem o firme, nota fiscal da qual constem a discriminação, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, local e data, certidão negativa do INSS, certidão do FGTS.

§ 1º - os documentos dos itens I e II devem ser extraídos em nome da Câmara Municipal de Piraquara.

**Art. 18** - Cada pagamento deverá ser rigorosamente justificado, esclarecendo-se a razão de despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e todas as informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

**Art. 19** - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.

**Art. 20** - Em hipótese alguma poderão ser adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos de adiantamentos.

#### **Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 26** - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

**Art. 27** - A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Setor de Contabilidade, dos seguintes documentos:

I - ofício, conforme modelo anexo à presente Resolução, contemplando o estabelecido no Art. 8º;

III - relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação à soma da despesa realizada.

IV - cópia da Nota de Empenho;

V - documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma seqüência da relação mencionada no item III.

VI - em cada documento constará, obrigatoriamente:

a) Atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;

b) A finalidade da despesa;

c) O destino do material e outros esclarecimentos que se fizeram necessários à perfeita caracterização da despesa, realizada pelo adiantamento.

**Art. 28** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

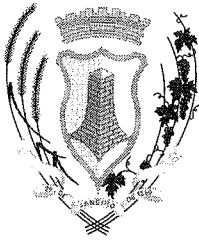
Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de maio de 2014.

**ERONDI LOPES**  
Presidente

Publicado por:  
Fábio Eduardo Beetz Zielonka  
Código Identificador: 79175288

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 30/05/2014. Edição 0506  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Memorando Interno - nº 001/2017  
Setor de Contabilidade e Financeiro

Piraquara, 02 de janeiro de 2017.


Senhor Presidente,

Em atenção ao memorando interno expedido por V. Ex.<sup>a</sup>, datado de 02 de janeiro de 2017, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.623/2016 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.663/2016 - LOA, informamos existir a previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Pronto Pagamento, conforme Resolução nº 002/2014 de 29 de maio de 2014.

<b>0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA</b>				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 - Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	Fonte	Descrição		Valor
3.3.90.36.00.00	01 001	014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3.3.90.36.96.00	01 001		Outros Serviços de Terceiros P.F. - Pagamento Antecipado	R\$ 85,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 85,00</b>

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
**Reginaldo Alves da Costa**  
Diretor da Diretoria Financeira  
Portaria N.º 027/2017

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Leonel de Barros Castro**  
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara/PR  
N/EDIFÍCIO

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

---

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PORTARIA N.º 027/2017

Portaria N.º 027/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear REGINALDO ALVES DA COSTA, portador do RG n.º 6214455-6 PR e inscrito no CPF sob n.º 005.062.799-60, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Financeira – CC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

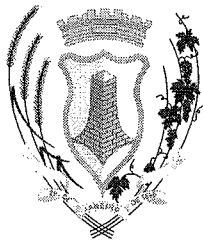
Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de janeiro de 2017.

**LEONEL DE BARROS CASTRO**  
Presidente

Publicado por:  
Sandra de Paula Soares  
Código Identificador:6CDECA4B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2017. Edição 1162  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I**

Memorando 001/2017

Piraquara, 11 de janeiro de 2017.

**Ao**  
**Setor de Contabilidade**  
**Câmara Municipal de Piraquara – Paraná**

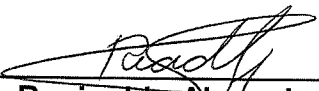
Senhor Contador, nos termos da Resolução nº. 002/2014, de 29 de maio de 2014, apresentamos a Vossa Senhoria a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através da Nota de Empenho nº 001/2017.

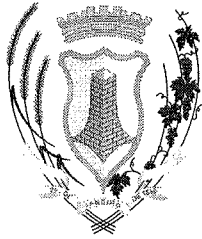
A presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos que anexamos:

- a) Balancete de prestação de contas;
- b) Relação dos documentos de despesa;
- c) Comprovante das despesas realizadas.

Solicito a devida baixa de minha conta de responsabilidade.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Reginaldo Alves da Costa**  
Diretor da Diretoria Financeira  
Portaria N.º 027/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
ESTADO DO PARANÁ

**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

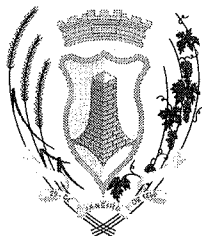
Adiantamento entregue em 11, de janeiro de 2017.

Servidor: **Reginaldo Alves da Costa** - Diretor da Diretoria Financeira.

Processo: Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.

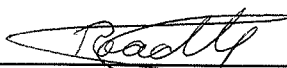
HISTÓRICO	VALORES	
1-Valor recebido	R\$	85,00
2-Despesas realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de	R\$	85,00
3-Saldo não utilizado, recolhido conforme Guia de arrecadação.	R\$	0,00

**Reginaldo Alves da Costa**  
Diretor da Diretoria Financeira  
Portaria N.º 027/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DOS COMPROVANTES DE DESPESAS				
<b>Interessado:</b> Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas CNPJ N. 78.568.532/0001-17				
Dotação indicada: 3.3.90.36.96.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTEC. Código reduzido: 014				
Depto. Financeiro	Justificativa nº. Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.			Data: 11/01/2017
DATA	DISCRIMINAÇÃO	DOC. Nº.	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
11/01/2017	Referente a prestação de serviços de registro da ata da eleição da mesa executiva para o biênio 2017-2018, junto ao cartório de registro de títulos, para atualização dos responsáveis da contas bancárias e atualização na receita federal, conforme solicitação e autorização do Sr. Presidente, conforme pronto pagamento, através da resolução nº 002/2014 "dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas", publicada no diário oficial dos municípios do paraná no dia 30/05/2014. Edição 0506.	Deposito 00327697	R\$ 85,00	R\$ 85,00

  
\_\_\_\_\_  
**Reginaldo Alves da Costa**  
Diretor da Diretoria Financeira  
Portaria N.º 027/2017



AUTO-ATENDIMENTO - ag. piraquara

DATA: 03/01/2017

HORA: 14:41:51

TERMINAL: 38661001

CONTROLE: 386610010517

COMPROVANTE DE DOC E

REMETENTE

CONTA 3915.013.00717614-1

NOME: REGINALDO ALVES DA COSTA

DESTINATÁRIO

BANCO: 237

BANCO BRADESCO S/A

AGÊNCIA: 1369-2 → CONTA: 00000520161-6

CPF/CNPJ: 78.568.532/0001-17

FINALIDADE: 01

VALOR DO DOC : 85,00

VALOR TOTAL DO DOC : 85,00

DATA DA EFETIVAÇÃO DO DÉBITO: 03/01/2017

AS INFORMAÇÕES SÃO DE RESPONSABILIDADE DO  
CLIENTE. INCORREÇÕES PODEM GERAR  
ATRASOS OU NÃO CUMPRIMENTO  
DA TRANSFERÊNCIA

O VALOR TRANSFERIDO ESTARÁ DISPONÍVEL NA  
CONTA DESTINO NA MANHÃ DO DIA ÚTIL  
SEGUINTE À DATA DO DÉBITO NA CONTA DE  
ORIGEM

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA: 0800-726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**2ª Via - Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Emitente:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
<b>Conta origem:</b>	3866 / 006 / 00000016-3
<b>Conta destino:</b>	3915 / 013 / 00717614-1

<b>Nome destinatário:</b>	REGINALDO ALVES DA COSTA
<b>Quantidade de vezes:</b>	
<b>Valor:</b>	R\$ 85,00
<b>Identificação da operação:</b>	PAGAMENTO EMPENHO 2/17

<b>Data de débito:</b>	11/01/2017
<b>Data/hora da operação:</b>	11/01/2017

<b>Código da operação:</b>	00327697
<b>Chave de segurança:</b>	NEUST3CG5Q7LPAZP

**Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas  
Jurídicas da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba  
FORO REGIONAL DE PIRAQUARA  
Terezinha de Jesus Dangui Matté  
Titular  
Terezinha Dangui Matté Grando  
Aline Matté Grando  
Escrevente Juramentada  
FONE (41) 3673-1273 CX. POSTAL 83  
Rua Barão do Cerro Azul, 1120  
CEP 83301-000 - PIRAQUARA, PR

**OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, Foro Regional de Piraquara

Rua Barão do Cerro Azul, nº 1120, Centro, Piraquara-PR

Caixa Postal: 83 - CEP 83301-000

Fone: (41) 3673-1273 - CNPJ 78.568.532/0001-17

RECIBO Nº 2111/2016

Recebemos de:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - CNPJ 17.757.258/0001-30

Quantidade	Natureza	VRC	VALOR
01	REGISTRO	467,03	85,00

Obs.:

Refere-se as custas de Registro de Termo de Posse, recolhimento de Funrejus, Distribuição e Autenticações

TOTAL 85,00

Piraquara 03 de janeiro de 2017

  
Oficial

**ATESTADO**

Atesto para os devidos fins que, recebi os materiais e/ou a realização dos serviços, constante no presente documento.

Piraquara, 03 de 01 19017

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



Assinatura

**Reginaldo Alves da Costa**  
Diretor Financeiro  
Câmara Municipal de Piraquara



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.568.532/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/11/1984</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PIRAQUARA CARTORIO DO REGISTRO CIVIL TIT E DOCUMENTOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CARTORIO DANGUI MATTE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.12-5-00 - Cartórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>303-4 - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (CARTORIO)</b>			
LOGRADOURO <b>R BARO DO CERRO AZUL</b>	NÚMERO <b>1120</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>83.301-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PIRAQUARA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTAKOL@UOL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3673-1959</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/01/2017** às **14:30:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1